



Carta AFBNDES n ° 20/2026

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2026

À Superintendente de Recursos Humanos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES,
Sra. Raquel Carvalho e Silva

Prezada Senhora,

Foi divulgada ontem, via "Informe ARH" a "Abertura de inscrições para o Banco de Voluntários para Forças-Tarefa Emergenciais", com informes iniciais sobre o objeto dessas FTEs e com links para página de informações sobre o Banco de Voluntários, seus requisitos e áreas de atuação.

Ao consultar a página sobre o Banco de Voluntários, fomos surpreendidos pela restrição, na prática, da participação de empregados do segmento de Técnico de Suporte Administrativo do BNDES.

Primeiro, pela dispensa de conhecimento ou experiência prévios enquanto requisitos para a inscrição. Segundo, por constar entre as atividades previstas algumas que já são, regularmente, atendidas por empregados do segmento.

Cabe registrar que, além das atividades listadas em si, os Técnicos de Suporte Administrativo podem atuar como apoio às atividades fim de cada FTE, o que torna ainda menos compreensível a exclusão desse grupo.

O Anexo à Resolução DIR 4545/2025, que estabelece o "Regulamento de Grupos de Trabalho de Forças Tarefas Especiais", em seu item 2, "Público-Alvo", estabelece que o Regulamento é aplicável a todos os empregados(as), conforme abaixo:

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 O presente Regulamento abrange exclusivamente as FTEs constituídas no âmbito do Regulamento Emergencial e é aplicável a todos os(as) empregados(as) integrantes do quadro de pessoal, estagiários(as) e integrantes da Alta Administração do Sistema BNDES.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES – AFBNDES

CNPJ: 33.984.550/0001-41

Sede Administrativa: Avenida República do Chile, 100/1º subsolo – Centro
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20031-917 – Telefone 08002326337
Site: www.afbndes.org.br – E-mail: afdiretoria@afbndes.org.br

A seguir, destacamos alguns trechos do Anexo à Resolução DIR 4545/2025, que estabelece o "Regulamento de Grupos de Trabalho de Forças Tarefas Especiais", notadamente aqueles relacionados à composição definida para as FTEs e seus requisitos:

4.3. As FTEs poderão ser compostas por empregados(as) selecionados(as) a partir de um Banco de Voluntários(as) e/ou de lista de empregados(as) previamente mapeados(as) que detenham experiência ou conhecimento no Tema Crítico específico para o qual se destinará a FTE.

(...)

4.5. O Banco de Voluntários(as) e a lista de empregados(as) que detêm experiência ou conhecimento em Temas Críticos pré-identificados listados no item 4.5.1 abaixo, ficarão sob gestão do Departamento de Enfrentamento de Eventos Extremos ("DEVEX") na Área de Enfrentamento de Eventos Extremos e Gestão do Fundo Rio Doce ("ARD"), que contará com apoio da Área de Recursos Humanos ("ARH"), no que couber e em consonância com as atribuições previstas na Organização Interna Básica do Sistema BNDES.

4.5.1. São considerados "Temas Críticos pré-identificados" as atividades que tenham alta probabilidade de apresentar gargalos internos quando da instauração do Estado Emergencial, podendo ser citadas, de forma não exaustiva, em ordem alfabética:

(i) Análise de Operação - Análise de nova operação ou de suspensão de pagamento de operação existente na modalidade direta.

(ii) Análise Jurídica da Operação - Análise pela equipe jurídica de nova operação na modalidade direta.

(iii) Atendimento a clientes - Atendimento a novos clientes interessados nas soluções emergenciais do BNDES, incluindo a participação em reuniões remotas, presenciais e, eventualmente, atendimento no posto avançado.

(iv) Cadastro - Emissão de Relatórios Cadastrais de novos clientes interessados nas soluções diretas emergenciais.

(v) Análise Jurídica do Cliente - Emissão de Avaliação Jurídica ou de Ficha Jurídica de novo cliente interessado nas soluções diretas emergenciais.

(vi) Habilitação - Habilitação de novos clientes interessados nas soluções diretas emergenciais.

(vii) Risco - Emissão de Relatórios de Classificação de Risco de novos clientes interessados nas soluções diretas emergenciais.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES – AFBNDES

CNPJ: 33.984.550/0001-41

Sede Administrativa: Avenida República do Chile, 100/1º subsolo – Centro

Rio de Janeiro/RJ – CEP 20031-917 – Telefone 08002326337

Site: www.afbndes.org.br – E-mail: afdiretoria@afbndes.org.br

(viii) Sistemas - Criações, alterações e customizações dos Sistemas Internos do BNDES necessárias para atendimento tempestivo de demandas durante o Estado Emergencial.

4.5.2. A qualquer momento, ao identificar uma atividade que possa gerar gargalos quando da instauração do Estado Emergencial, o DEVEX, com o suporte da ARH, poderá incluí-las na lista de Temas Críticos pré-identificados, de forma a, antecipadamente, buscar a formação de um Banco de Voluntários(as) e uma lista de empregados(as) que detenham experiência ou conhecimento específico no tema.

4.5.3. A qualquer momento, ao ser percebido que determinado Tema Crítico pré-identificado não representa mais uma atividade que possa gerar gargalos quando da instauração do Estado Emergencial, o DEVEX poderá excluí-lo da lista de Temas Críticos pré-identificados, não sendo mais necessária a gestão de Banco de Voluntários(as) e de lista de empregados(as) que detenham experiência ou conhecimento específico no tema.

4.5.4. Cada Tema Crítico pré-identificado deverá ter pelo menos 2 (dois) nomes de potenciais coordenadores(as) mapeados(as), considerando, preferencialmente, o atual exercício de função executiva na atividade correlata à FTE e a experiência e conhecimento no Tema Crítico.

4.6. O Banco de Voluntários(as) deverá conter informação quanto à data inicial e à data final do período mais recente em que o(a) empregado(a) desempenhou a atividade relacionada ao Tema Crítico pré-identificado, não havendo óbice à inclusão de empregados(as) sem experiência ou conhecimento no referido tema, sendo, neste caso, necessária a sua participação nos treinamentos mencionados no item 4.8.

4.7. Com suporte da ARH, o DEVEX realizará chamadas periódicas para empregados(as) que desejarem compor o Banco de Voluntários(as) para os Temas Críticos pré-identificados.

4.7.1 A despeito das chamadas periódicas, empregados(as) interessados(as) poderão, a qualquer momento, contactar a equipe do DEVEX para solicitar seu ingresso no Banco de Voluntários(as), a fim de atuarem nos Temas Críticos pré-identificados, bem como para solicitar a sua exclusão.

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES – AFBNDES

CNPJ: 33.984.550/0001-41

Sede Administrativa: Avenida República do Chile, 100/1º subsolo – Centro

Rio de Janeiro/RJ – CEP 20031-917 – Telefone 08002326337

Site: www.afbndes.org.br – E-mail: afdiretoria@afbndes.org.br



Não há menção alguma à vedação de indicação de empregados integrantes do segmento de Nível Médio para a composição de uma FTE na norma em questão, muito menos para inscrição no Banco de Voluntários.

E não há, à luz do Regulamento, justificativa prática para a exclusão dos empregados do segmento e Nível Médio, já que, guardadas as devidas diferenças, o trabalho a ser realizado terá uma “cadeia de comando” semelhante ao que se observa no dia a dia do Banco, do que se concluiu que excluir a possibilidade de suporte a essas atividades é contraproducente, inclusive, do ponto de vista da eficiência.

Logo, entende-se que, ao oportunizar vagas somente para empregados de Nível Superior no Banco de Voluntários, o BNDES incorre em discriminação injustificada em relação aos empregados do segmento de Nível Médio.

Diante do exposto, solicitamos que a ARH e a ARD reavaliem a vedação à inscrição ao Banco de Voluntários para FTEs e, principalmente, definir uma política clara de seleção de empregados a partir dos papéis esperados para os integrantes das FTEs que inclua membros com perfis distintos, pessoais e profissionais, de forma a garantir um processo seletivo eficaz e, por que não, inclusivo.

Atenciosamente,

Fernando Newlands
Presidente da AFBNDES

ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO BNDES – AFBNDES

CNPJ: 33.984.550/0001-41

Sede Administrativa: Avenida República do Chile, 100/1º subsolo – Centro
Rio de Janeiro/RJ – CEP 20031-917 – Telefone 08002326337
Site: www.afbndes.org.br – E-mail: afdiretoria@afbndes.org.br